



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ /2025

EMENDA MODIFICATIVA DO ARTIGO 20 DO 1º ARTIGO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 42/2025, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Modifique-se o artigo 20 do 1º artigo do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 42/2025, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 20. À Secretaria Municipal de Cultura - SMC, subordinada diretamente ao Prefeito do Município, compete estimular, apoiar, elaborar e executar, com a cooperação do Conselho Municipal de Cultura, a Política Cultural do Município; coordenar, em articulação com as demais Secretarias Municipais, os projetos e eventos culturais; gerir o orçamento, materiais, equipamentos e pessoal do Sistema Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura e outras atividades correlatas às competências do órgão.

Art. 2º - Altere-se o artigo 20 do 1º artigo do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 42/2025 para a devida modificação supracitada.

Mossoró/RN, sexta-feira, 24 de janeiro de 2025.

MARLEIDE CUNHA
Vereadora – PT



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 42/2025 institui e define diretrizes sobre alterações na estrutura administrativa e organizacional da prefeitura municipal de Mossoró e dá outras providências, no âmbito do município de Mossoró/RN.

O supracitado Projeto de Lei exclui a função do Conselho Municipal de Cultura de desenvolver a Política Cultural do Município em cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura. Nobres pares, o Conselho é um importante órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, recursal, definidor e fomentador da Política Pública Municipal de Cultura.

Inclusive, a promotoria da cidadania e direitos humanos de Mossoró reunirá a imprensa mossoroense nesta sexta-feira (24) para expor a preocupação quanto à mudança na área da cultura que poderá advir do projeto de lei da chamada reforma administrativa. Tal alteração legislativa poderá ser votada ainda hoje em uma sessão extraordinária na Câmara Municipal de Mossoró, conforme foi amplamente noticiado na mídia mossoroense.

A emenda ora apresentada objetiva corrigir esse grande retrocesso, reconhecendo a importância de manter o Conselho Municipal de Cultura como grande fomentador da Política Pública Municipal de Cultura.

Em razão do exposto, submeto esta proposição à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

MARLEIDE CUNHA

Vereadora - PT